

**RECIBO DE EDITAL
CONVITE Nº 002/2019**

Objeto: Aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO.

Razão Social	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, nesta data, cópia na íntegra do instrumento convocatório da licitação acima identificada, contendo todos os anexos.	
Buriti de Goiás ____ de _____ de 2019.	
Nome:	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta municipalidade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Joedes Borges de Oliveira
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás-Goiás, nomeada pelo Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e ainda, de acordo com as condições gerais e especiais deste Edital, torna público que realizará no dia **27 de fevereiro de 2019**, às **08h:00m**, na Sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, situada na Av. Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, de Buriti de Goiás, Licitação na Modalidade - Carta Convite.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para uso no Hospital Municipal de Buriti de Goiás, **conforme as especificações a seguir:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI DE GOIAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	04	Unid	Microcomputadores: com gabinete 4 baias/mouse/teclado; Placa-mãe gigabyte; Processador Intel C Dual Core; HD 500 Gigabytes Seagate; Memoria interna 4 Gigabytes DDR4; Gravador/leitor de DVD; Nobreak 600 VA; Monitor 18”.
02	02	Unid	Aparelhos de Notebook: Memoria Interna de 4 Gigabytes; HD 500 Gigabytes.
03	06	Unid	Aparelhos de ar condicionado: 12.000 BTU’s, 220v.

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1- As empresas interessadas em participar do Convite em tela, deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

- a-** Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b-** RG e CPF de um dos Sócios;
- c-** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – C.N.PJ;
- d-** Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e-** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- f-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g-** Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- h-** Alvará de funcionamento;
- i-** Declaração: “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em combinação com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo nas condições de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos”.

2.2- Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competentes ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados, conforme o disposto no artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3- Os **documentos** mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N ° 01 - DOCUMENTOS
CARTA CONVITE Nº 002/2019
NOME E CNPJ DA LICITANTE:**

3-DA PROPOSTA:

3.1- A **proposta** deverá ser apresentada em papel timbrado, na língua portuguesa, em original, datilografada ou digitada, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, entrelinhas, e em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 002/2019
NOME E CNPJ DA LICITANTE:**

3.2- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura. Caso não seja indicado na proposta considerar-se-á validade por 30 (trinta) dias.

3.3- No valor da Proposta deverá conter declaração de que todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais despesas estão inclusos na proposta.

3.4- Não será admitida proposta via fax, telex, internet e ou/ similares.

3.5- Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

3.6- Os envelopes tanto Documentação como Proposta, deverão conter o Nome do Licitante ou Razão Social, CPF/CNPJ e Endereço em sua face externa frontal.

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO CONTRATO

4.1- No julgamento das propostas apresentadas ao convite, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da insonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que é processada e julgada em estrita conformidade os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, da vinculação a este instrumento convocatório.

4.2- No julgamento considera-se o **Menor Preço por Item;**

4.3- Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público

para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, nos termos do disposto no parágrafo 2º. do artigo 45, da referida Lei.

4.4- A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal, vigente, será passível de desclassificação a critério da Comissão.

4.5- Será firmado contrato (Anexo V) com as vencedoras onde suas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

5- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

5.1- O pagamento será efetuado após a realização do Evento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e constando o número do processo licitatório e atestada pela equipe responsável.

5.2- As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da Dotação Orçamentária de nº. 05.01.10.302.0028.2074.449052.

6- DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO:

6.1- A empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1- É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato que será feita mediante publicação no “Placard” da sede da Prefeitura Municipal, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita diretamente aos interessados e registrada em ata.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes, sem que em decorrência dessas medidas, tenham os participantes direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.2- Só poderão se manifestar as proponentes que estiverem legalmente representadas por quem de direito ou credenciadas por procuração atualizada, com firmas reconhecidas em Cartório.

Maiores informações serão prestadas Divisão de Compras e Licitações, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone **(64) 3699 -1367**

Fica Eleito o Foro do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás – GO, 18 de fevereiro de 2019.

Joedes Borges de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame tem por objeto a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, para uso no Hospital Municipal de Buriti de Goiás - GO, para melhoria do atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é composto pelos materiais permanentes conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	04	Unid	Microcomputadores: com gabinete 4 baias/mouse/teclado; Placa-mãe gigabyte; Processador Intel C Dual Core; HD 500 Gigabytes Seagate; Memória interna 4 Gigabytes DDR4; Gravador/leitor de DVD; Nobreak 600 VA; Monitor 18”.
02	02	Unid	Aparelhos de Notebook: Memória Interna de 4 Gigabytes; HD 500 Gigabytes.
03	06	Unid	Aparelhos de ar condicionado: 12.000 BTU’s

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela tem como objetivo equipar o Hospital Municipal para melhoria do atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde dando melhores condições de trabalho aos profissionais da Saúde, oferecendo assim, um serviço de qualidade, com segurança e ao mesmo tempo, ser referência em saúde, proporcionando à população condições mais adequadas de atendimento e tratamento.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás -GO realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, aferindo assim a possibilidade de execução do objeto pretendido através da disponibilidade orçamentária.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO, sito à Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-GO.

O prazo para entrega dos materiais permanentes deverá ser de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Compras ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

6. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.10.302.0028.2074-449052.

8. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, em conformidade com o contrato.

Buriti de Goiás, fevereiro de 2019.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS – GO

Objeto: aquisição de equipamentos/material permanente p/ Hospital Municipal de Buriti de Goiás

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE BURITI DE GOIAS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	04	Unid	Microcomputadores: com gabinete 4 baias/mouse/teclado; Placa-mãe gigabyte; Processador Intel C Dual Core; HD 500 Gigabytes Seagate; Memoria interna 4 Gigabytes DDR4; Gravador/leitor de DVD; Nobreak 600 VA; Monitor 18”.		
02	02	Unid	Aparelhos de Notebook: Memoria Interna de 4 Gigabytes; HD 500 Gigabytes.		
03	06	Unid	Aparelhos de ar condicionado: 12.000 BTU’s		

Valor Total do Item por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Carimbo da empresa:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88

Ref.: Carta Convite nº 002/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Convite nº 002/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS – GO
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ n° _____, Setor _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, Buriti de Goiás – GO, representado pelo seu Prefeito Municipal EDMAR BORGES DE LIMA, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o n. _____ e RG _____, residente e domiciliado em Buriti de Goiás – GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e ainda, pelo estabelecido no Edital do Convite n° 002/2019 e seus anexos, a celebração do presente contrato de aquisição e fornecimento de equipamento/material permanente para o hospital municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n° 002/2019, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, para uso no Hospital Municipal, para melhoria do atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde, bem como das condições de trabalho dos servidores conforme especificações, quantificação e preços firmados no procedimento licitatório em referência.

§1º. Os equipamentos, objeto deste contrato serão entregues em perfeito estado, novos, prontos para serem utilizados.

§2º. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir da sua assinatura até o dia ___/___/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

§1º. O valor transcrito no *caput* da presente cláusula compreende os seguintes itens:
_____.

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário acatando as justificativas apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato, consistente na entrega dos materiais solicitados, sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo único. A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/aparelho ora contratados, nos quantitativos solicitados pelo CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital, assim que solicitado pelo CONTRATANTE (Município).

7.1.1. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, ou o Secretário de Saúde (responsável pelo recebimento do objeto) deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer material que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. Os produtos (equipamentos/material permanente) deverão ser entregues no local, data e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO e condições estabelecidas no edital, Anexo I - Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo Departamento de Compras ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO.

7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 05 dias úteis.

7.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os equipamentos/materiais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos materiais fornecidos no período e apresentá-las na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - GO;

f) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta;

b) conferir os materiais fornecidos pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no §2º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores modificações, Lei nº 10.520/2002, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

12.2. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

12.4. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Buriti de Goiás, ____ de ____ de ____.

CLAUDIO CAETANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____